

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/15	
Processo TRT6 nº 214/14	
COTA DE 25% DO OBJETO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014	
OBJETO	Fornecimento de água mineral, em botijões de 20 litros, para as diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	29 de janeiro de 2015
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	12 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 006/15

Processo nº 214/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT/SA – 66/2014 de 17/12/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **29/01/2015, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 29/01/2015, às 12 horas para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, em botijões de 20 litros, para as diversas unidades do Tribunal

Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com o Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.1.1- Quantitativo estimado por localidade e na forma do Anexo I (Termo de Referência).

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - **Anexo I** Termo de Referência
- 2.1.2 - **Anexo II** Modelo de Declaração de fato impeditivo da habilitação
- 2.1.3 - **Anexo III** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93
- 2.1.4 - **Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 2.1.5 - **Anexo V** Minuta de Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1 – **Para os Lotes 2 a 15** - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.3 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.1.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*";

4.1.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.1.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.1.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.1.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao licitante:

5.2.1 – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2 – a diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.4.1 – a indicação da **marca, modelo e/ou fabricante** do produto ofertado.

6.4.2 – o **valor total de cada lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital.

6.4.3 - Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.4 – Prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência).

6.4.5 – Prazo de garantia e validade: mínimo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento, conforme anexo I (termo de referência).

6.5 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos equipamentos ofertados, vedada a identificação do licitante.

6.6.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.6.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

6.7 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.9 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.10 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor no respectivo lote, será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Na hipótese de equivalência de valores apresentados pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP), **nos Lotes de 02 a 15**, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

9.2 – Para o **Lote 01**, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.2.1 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas

propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

9.2.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o valor total de cada lote, obtido após sessão virtual de lances.

10.2.2 - a descrição completa dos itens cotados, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.2.3 – prazo de entrega e garantia, conforme Anexo I deste Edital;

10.2.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.6 - nome completo do representante para contato;

10.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

10.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 10.1 deste edital:

10.3.1 – Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

10.3.2 – Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME, publicada no Diário Oficial da União.

10.3.3 - Fornecer semestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE - este no prazo máximo de 05 (cinco) dias - o laudo das análises BACTERIOLÓGICAS da água fornecida, emitido, por laboratório especializado (Resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009), que estabelece que o prazo de validade deste tipo de análise é de 6 (seis) meses.

10.3.4 - Apresentar o laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano, de acordo com a Resolução CRH Nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

10.3.5 - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

10.4 – Os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou no campo próprio do sistema (obedecendo ao comando de convocação) ou, ainda, pelo FAX: (0xx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no mesmo prazo previsto no subitem 10.1 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, exceto quanto ao valor negociado;

11.1.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) dos itens que compõem o lote.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

12.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

12.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

12.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

12.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.7.2.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

12.8.1 – Capacidade técnico-operacional – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral em quantitativo igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade a ser fornecida no contrato.

12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.9.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

12.10 – Demais disposições relativas à habilitação

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo II deste Edital).

12.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.11- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.7.2.3** deste Edital).

12.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12– Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.13- Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.15- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.16 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando, de logo, os interessados, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, assim como a impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 17.6 deste Edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – A licitante/contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fizer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 - não manter a proposta;

18.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 214/2014

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de água mineral em botijões de 20 litros para as diversas unidades do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 – Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

1.3 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto n° 5.450/2005.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1

IMÓVEL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360	7,36	2.649,60

IMÓVEL – ESCADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Escada	180	7,36	1.324,80

IMÓVEL – IGARASSU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Unidade de Igarassu (a reformar, antiga 1ª. Vara do Trabalho)	48	7,36	353,28
4	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. Vara do Trabalho e 2ª. Vara do Trabalho)	240	7,36	1.766,40

IMÓVEL – IPOJUCA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
5	1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos	360	7,36	2.649,60
6	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180	7,36	1.324,80
7	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180	7,36	1.324,80

IMÓVEL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
8	Fórum Trabalhista de Jaboatão (1ª. a 5ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	1080	7,36	7.948,80

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª. Região – Edf. Sede e Anexos I e II	6.840	7,36	50.342,40
10	Anexo III – Galpão da Secretaria Administrativa/SA (Coordenadoria de Material-CM/SA e Seção de Manutenção-SM/CEMA/SA)	180	7,36	1.324,80
11	Anexo IV – Galpão da	100	7,36	736,00

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia/SSTT (Seção de Transportes- ST/SSTT)			
12	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	300	7,36	2.208,00
13	Edifício SUDENE – Fórum Advogado José Barbosa de Araújo: Subsolo, Térreo, 1º. andar, 2º. andar, 6º. ao 11º. (23 Varas e Apoio Administrativo), Distribuição dos Feitos e Protocolo Geral, NDMJ, Biblioteca, Hasta Pública e apoio.	4.800	7,36	35.328,00
14	STI - Unidade Afogados	240	7,36	1.766,40
15	Memorial da Justiça do Trabalho-MJT (Presidência)	120	7,36	883,20

VEL – SÃO LOURENÇO DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
16	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	180	7,36	1.324,80

EIS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
17	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	240	7,36	1.766,40
18	Arquivo Geral	240	7,36	1.766,40
19	Galpão Arquivo Geral - Anexo 1	24	7,36	176,64
20	Galpão Arquivo Geral - Anexo 2	24	7,36	176,64
21	Galpão Arquivo Geral - Anexo 3	24	7,36	176,64

IMÓVEL – OLINDA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
22	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª. a 3ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	600	7,36	4.416,00

IMÓVEL – PAULISTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
23	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª. Vara do Trabalho , 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360	7,36	2.649,60

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 1 = 16.900 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (valor total do lote) = R\$ 118.300,00

LOTE 2 *PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP*

IMÓVEL – GOIANA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª. e Distribuição dos Feitos)	360	8,03	2.890,80
2	Vara do Trabalho de Goiana (2ª e 3ª Varas)	360	8,03	2.890,80

MÓVEL – NAZARÉ DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	180	8,03	1.445,40

IMÓVEL – TIMBAÚBA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	Vara do Trabalho de Timbaúba	180	8,03	1.445,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 2 = 1.080 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (valor total do lote) = R\$ 8.672,40

LOTE 3 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – CARPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Carpina	180	8,03	1.445,40

IMÓVEL – LIMOEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Limoeiro	180	8,03	1.445,40

IMÓVEL – SURUBIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Termo Judicial de Surubim	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 3 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 3 (valor total do lote) = R\$ 4.516,20

LOTE 4 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – BARREIROS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360	9,03	3.250,80

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 4 = 360 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 4 (valor total do lote) = R\$ 3.250,80

LOTE 5 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – CATENDE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Catende	180	9,03	1.625,40

IMÓVEL – PALMARES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	180	9,03	1.625,40
3	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	180	9,03	1.625,40

IMÓVEL – RIBEIRÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180	9,03	1.625,40
5	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 5 = 900 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 5 (valor total do lote) = R\$ 8.127,00

LOTE 6 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – CARUARU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª. Vara do Trabalho, 2ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360	9,03	3.250,80
2	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 6 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 6 (valor total do lote) = R\$ 4.876,20

LOTE 7 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – BELO JARDIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Belo Jardim	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 7 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 7 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 8 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – PESQUEIRA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Pesqueira	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 8 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 8 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 9 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – GARANHUNS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Garanhuns	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 9 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 9 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 10 - PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – SERTÂNIA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Sertânia	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 10 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 10 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 11- PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – FLORESTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Floresta	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 11 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 11 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 12- PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – SERRA TALHADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Serra Talhada	250	9,03	2.257,50

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 12 = 250 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 12 (valor total do lote) = R\$ 2.257,50

LOTE 13- PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP

IMÓVEL – SALGUEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Salgueiro	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 13 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 13 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 14- *PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP*

IMÓVEL – ARARIPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Araripina	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 14 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 14 (valor total do lote) = R\$ 1.625,40

LOTE 15- *PERCENTUAL LEGAL PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENA PORTE-EPP*

IMÓVEL – PETROLINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360	9,03	3.250,80
2	3ª. Vara do Trabalho de Petrolina	180	9,03	1.625,40

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 15 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 15 (valor total do lote) = R\$ 4.876,20

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Trata-se de fornecimento de água para consumo, insumo indispensável à sobrevivência do ser humano e responsável pela satisfação de uma necessidade fisiológica, que não atendida impossibilitará o bom andamento do serviço no órgão. A contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral é motivada pela necessidade de suprir as unidades deste Tribunal, semanalmente, com o fornecimento do material de única marca, o que permitirá a devida fiscalização por esta CEMA quanto aos exames físicos e bacteriológicos, além do controle para que não haja o desabastecimento das unidades. Este modelo de fornecimento proposto resulta diretamente no conforto de todos os magistrados e servidores em receber botijões de água nos próprios setores (ambientes), sistematicamente, semanalmente, e indiretamente, resulta em economia financeira ao Tribunal que será atendido com o material durante todo o exercício de 2015 com valor unitário.

4 - OBJETIVO

4.1 - Prover recursos materiais necessários que permitam a otimização do desempenho das Unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Promover ações que visem à melhoria da qualidade das pessoas.

5.2 - Descrição do objetivo: Promover o bem-estar das pessoas que integram a organização, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o ANEXO II (modelo da proposta) deste Termo.

6.3- Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral em quantitativo igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade a ser fornecida no contrato.

6.4-Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

6.5- Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

6.6-- Fornecer semestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE - este no prazo máximo de 05 (cinco) dias - o laudo das análises BACTERIOLÓGICAS da água fornecida, emitido, por laboratório especializado (Resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009), que estabelece que o prazo de validade deste tipo de análise é de 6 (seis) meses.

6.7- Apresentar o laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano, de acordo com a Resolução CRH Nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

6.8 - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Efetuar semanalmente e em dias previamente determinados e informados a contratante (programação entregue a contratante, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato) a entrega de água mineral sem gás, acondicionada em botijões plásticos de 20 (vinte) litros, produto dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, mediante troca de vasilhame, em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo I deste termo ou, quando for o caso, mediante solicitação escrita ou por telefone, do gestor do contrato ou dos responsáveis pelas unidades descentralizadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em quantidades tantas quantos vasilhames forem solicitadas ou disponíveis nos locais de entrega.

7.1.1 – Os vasilhames (botijões de 20litros) são de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, pertencentes à empresa vencedora do certame.

7.1.2 - No caso de entrega de água nos ambientes do TRT-Sede e no Fórum da SUDENE, o horário será entre 8h00 e 16h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

7.1.3 - Efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, quando se tratar de solicitação via ofício ou por telefone.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar semanalmente, de forma regular e individualizada, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo, ou quando solicitado pelo gestor do Contrato, ou ainda por

do responsável pela unidade descentralizada, a busca de botijões vazios e entrega de água mineral, objeto do contrato.

8.2 – Apresentar o cronograma semanal de entrega da água ao Gestor do contrato, bem como aos responsáveis pelas unidades descentralizadas, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato. Tal cronograma, com previsão de entrega semanal, deverá constar, rigorosamente, os dias da semana que as unidades serão atendidas.

8.3 – Entregar os garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando marca do produto fornecido, que deverá ser a mesma marca indicada na proposta. Assim, os garrafões de água mineral deverão ser apresentados com o selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº. 13.357/2007 e do Decreto Estadual nº. 32.655/2008.

8.4 – Fornecer água mineral com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.

8.4.1 – Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº. 173/2006 – ANVISA).

8.4.2 – Deverá, a água mineral, atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº. 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a Portaria nº. 518, de 25 de março de 2004 do MS, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

8.4.3 – Não aceitar as águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.

8.5 – Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material devendo o **vasilhame danificado** ser substituído de imediato. A contratada deverá conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação.

8.6 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás.

8.7 - Utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc, quando da entrega da água.

8.8 – Apresentar as notas de entrega dos botijões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade. Caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do recebedor.

8.9 – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de ocorrer problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatada a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde.

8.10 – Comunicar, de imediato e por escrito, ao **CONTRATANTE** (e-mail cema@trt6.jus.br), em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**, informando, também, as providências tomadas, visando sanar o problema.

8.11 – Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/envasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

8.12 – Solucionar, caso sejam detectadas quaisquer anormalidades na água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do **CONTRATANTE**, e, esta deverá ser feita por escrito.

8.13 – Apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades. No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), os mesmos poderão ser enviados para o e-mail: cema@trt6.jus.br.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato.

9.2 – Manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela, constante no anexo I deste termo.

9.3 – Atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades.

9.4 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratual.

9.5 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção do TRT 6ª Região – CEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares o seu substituto legal, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.3.1 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

11.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fazer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

13. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá validade da data da sua assinatura até 31.12.2015.

14. DOS ANEXOS

14.1 - ANEXO I – ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES DE ENTREGA

14.2 - ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

15 - ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de alimentação - e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro
2	BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n - Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
6	CARUARU	Forum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 - Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n - Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF) (em reforma)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 - Centro
13	GOIANA	1ª Vara do Trabalho de Goiana (provisória)	Lot. Carvalho Feitosa, 53
14	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
15	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
16	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
17	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
18	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
19	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade
20	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
21	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
22	NAZARÉ DA MATA	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (em reforma)	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro

23	NAZARÉ DA MATA	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (provisória)	BR 408, nº. 31 - Bairro Juá
24	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
25	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 - COHAB
26	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
27	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião
28	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (em construção/novo)	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
29	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 - Centro
30	PETROLINA	Forum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro
31	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
32	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
33	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
34	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
35	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
36	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
37	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
38	RECIFE	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processos, depósito da manutenção), térreo (Seção de Hasta Pública e Biblioteca-anexa ao restaurante), 1º andar (Distribuição dos Feitos de Recife, Expedição, Núcleo de Saúde e Sala Informática), 2º andar (Sala de Treinamento da Informática), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Seção de Segurança), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Sala da Manutenção do Fórum), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juizes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos	Pç. Ministro Gonçalves de Souza, S/N – Engenho do Meio - Edifício Sudene.

		referidos andares.	
39	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
40	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
41	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - Cohab
42	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
43	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
44	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
45	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
46	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
47	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
48	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
49	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
50	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
51	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de **ÁGUA MINERAL** em botijões de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2015, para as unidades do TRT da 6ª Região.

LOTE 1

IMÓVEL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		

IMÓVEL – ESCADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Escada	180		

IMÓVEL – IGARASSU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Unidade de Igarassu (a reformar, antiga 1ª. Vara do Trabalho)	48		
4	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. Vara do Trabalho e 2ª. Vara do Trabalho)	240		

IMÓVEL – IPOJUCA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
5	1ª. Vara do Trabalho de	360		

IMÓVEL – IPOJUCA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
	Ipojuca e Distribuição dos Feitos			
6	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180		
7	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180		

IMÓVEL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
8	Fórum Trabalhista de Jaboatão (1ª. a 5ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	1080		

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª. Região – Edf. Sede e Anexos I e II	6.840		
10	Anexo III – Galpão da Secretaria Administrativa/SA (Coordenadoria de Material-CM/SA e Seção de Manutenção-SM/CEMA/SA)	180		
11	Anexo IV – Galpão da Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia/SSTT (Seção de Transportes-ST/SSTT)	100		
12	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	300		
13	Edifício SUDENE – Fórum Advogado José Barbosa de Araújo: Subsolo, Térreo, 1º. andar, 2º. andar, 6º. ao 11º. (23 Varas e Apoio Administrativo), Distribuição dos Feitos e Protocolo Geral, NDMJ, Biblioteca, Hasta	4.800		

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Pública e apoio.			
14	STI - Unidade Afogados	240		
15	Memorial da Justiça do Trabalho-MJT (Presidência)	120		

IMÓVEL – SÃO LOURENÇO DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
16	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	180		

IMÓVEIS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
17	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	240		
18	Arquivo Geral	240		
19	Galpão Arquivo Geral - Anexo 1	24		
20	Galpão Arquivo Geral - Anexo 2	24		
21	Galpão Arquivo Geral - Anexo 3	24		

IMÓVEL – OLINDA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
22	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª. a 3ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	600		

IMÓVEL – PAULISTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
23	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª. Vara do Trabalho , 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 1 = 16.900 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (valor total do lote) = R\$

LOTE 2

IMÓVEL – GOIANA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª. e Distribuição dos Feitos)	360		
2	Varas do Trabalho de Goiana (2ª e 3ª Varas)	360		

MÓVEL – NAZARÉ DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	180		

IMÓVEL – TIMBAÚBA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	Vara do Trabalho de Timbaúba	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 2 = 1.080 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (valor total do lote) = R\$

LOTE 3

IMÓVEL – CARPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Carpina	180		

IMÓVEL – LIMOEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Limoeiro	180		

IMÓVEL – SURUBIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Termo Judicial de Surubim	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 3 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 3 (valor total do lote) = R\$

LOTE 4

IMÓVEL – BARREIROS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 4 = 360 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 4 (valor total do lote) = R\$

LOTE 5

IMÓVEL – CATENDE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Catende	180		

IMÓVEL – PALMARES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		
3	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		

IMÓVEL – RIBEIRÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		
5	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 5 = 900 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 5 (valor total do lote) = R\$

LOTE 6

IMÓVEL – CARUARU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª. Vara do Trabalho, 2ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
2	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 6 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 6 (valor total do lote) = R\$

LOTE 7

IMÓVEL – BELO JARDIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Belo Jardim	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 7 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 7 (valor total do lote) = R\$

LOTE 8

IMÓVEL – PESQUEIRA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Pesqueira	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 8 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 8 (valor total do lote) = R\$

LOTE 9

IMÓVEL – GARANHUNS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Garanhuns	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 9 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 9 (valor total do lote) = R\$

LOTE 10

IMÓVEL – SERTÂNIA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Sertânia	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 10 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 10 (valor total do lote) = R\$

LOTE 11

IMÓVEL – FLORESTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Floresta	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 11 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 11 (valor total do lote) = R\$

LOTE 12

IMÓVEL – SERRA TALHADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Serra Talhada	250		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 12 = 250 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 12 (valor total do lote) = R\$

LOTE 13

IMÓVEL – SALGUEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Salgueiro	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 13 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 13 (valor total do lote) = R\$

LOTE 14

IMÓVEL – ARARIPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Araripina	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 14 = 180 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 14 (valor total do lote) = R\$

LOTE 15

IMÓVEL – PETROLINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
2	3ª. Vara do Trabalho de Petrolina	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 15 = 540 botijões

TOTAL ANUAL DO LOTE 15 (valor total do lote) = R\$

Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

 (nome do representante legal da empresa)
 (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
 (nº do CPF do signatário)

ANEXO II

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-006/15 - Proc. TRT6 nº 214/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-0069/15 - Proc. TRT6 nº 214/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Pr-e-006/15 – Processo nº 214/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL SEM GÁS EM BOTIJÕES DE 20
(VINTE) LITROS PARA O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - EXERCÍCIO
2015.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral WLADEMIR DE SOUZA ROLIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., CEP:, neste ato representada pelo Sr....., Portador da Carteira de Identidade nº.PE, inscrito no CPF/MF sob o nº., CEP:, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, têm, por mútuo consenso, mediante o presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 006/15, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nos Decretos nºs 5.450/05 e 6.204/07;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 214/2014**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, em botijões de 20 (vinte) litros, durante o exercício de 2015, para todas as unidades do **CONTRATANTE** relacionadas no anexo deste instrumento, observado o contido na proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Entregar, semanalmente e em dias previamente determinados e informados a CONTRATANTE, a água mineral sem gás, acondicionada em botijões plásticos de 20 (vinte) litros, dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, mediante troca de vasilhame, em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo deste contrato ou, quando for o caso, mediante solicitação escrita ou por telefone, do gestor do contrato ou dos responsáveis pelas unidades descentralizadas, em quantidades tantos quantos vasilhames forem solicitadas ou disponíveis nos locais de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os vasilhames (botijões de 20litros) são de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, pertencentes à empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de entrega de água nos ambientes do TRT- Sede e no Fórum da SUDENE, o horário será entre 8h00 e 16h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, quando se tratar de solicitação via ofício ou por telefone.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos botijões de água de 20 (vinte) litros, o valor unitário, conforme quadro discriminativo abaixo:

LOTE 1

CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
ESCADA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Escada	180		

CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
IGARASSU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Unidade de Igarassu (a reformar, antiga 1ª. Vara do Trabalho)	48		
4	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. Vara do Trabalho e 2ª. Vara do Trabalho)	240		

IPOJUCA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
5	1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos			
6	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca			
7	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca			
JABOATÃO DOS GUARARAPES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
8	Fórum Trabalhista de Jaboatão (1ª. a 5ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	1080	7,36	7.948,80
RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
9	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª. Região – Edf. Sede e Anexos I e II	6.840		
10	Anexo III – Galpão da Secretaria Administrativa/SA (Coordenadoria de Material-CM/SA e Seção de Manutenção-SM/CEMA/SA)	180		
11	Anexo IV – Galpão da Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia/SSTT (Seção de Transportes-ST/SSTT)	100		
12	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	300		
	Edifício SUDENE – Fórum Advogado José Barbosa de Araújo:			

IPOJUCA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
13	Subsolo, Térreo, 1º. andar, 2º. andar, 6º. ao 11º. (23 Varas e Apoio Administrativo), Distribuição dos Feitos e Protocolo Geral, NDMJ, Biblioteca, Hasta Pública e apoio.	4.800		
14	STI - Unidade Afogados	240		
15	Memorial da Justiça do Trabalho-MJT (Presidência)	120		
SÃO LOURENÇO DA MATA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
16	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	180		
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
17	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	240		
18	Arquivo Geral	240		
19	Galpão Arquivo Geral - Anexo 1	24		
20	Galpão Arquivo Geral - Anexo 2	24		
21	Galpão Arquivo Geral - Anexo 3	24		
OLINDA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
22	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª. a 3ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	600		
PAULISTA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
23	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 1 = 16.900 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 01 (valor total do lote) =				

LOTE 2

GOIANA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª. e Distribuição dos Feitos)	360		
2	Vara do Trabalho de Goiana (2ª e 3ª Varas)	360		
NAZARÉ DA MATA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	180		
TIMBAÚBA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	Vara do Trabalho de Timbaúba	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 2 = 1.080 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 3

CARPINA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Carpina	180		
LIMOEIRO		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	Vara do Trabalho de Limoeiro	180		

CARPINA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
SURUBIM		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
3	Termo Judicial de Surubim	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 3 = 540 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 3 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 4

BARREIROS		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 4 = 360 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 4 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 5

CATENDE		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Catende	180		
PALMARES		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
2	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		
3	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		
RIBEIRÃO		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total

CATENDE		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
4	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		
5	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 5 = 900 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 5 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 6

CARUARU		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª. Vara do Trabalho, 2ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
2	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 6 = 540 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 6 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 7

BELO JARDIM		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Belo Jardim	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 7 = 180 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 7 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 8

PESQUEIRA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Pesqueira	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 8 = 180 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 8 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 9

GARANHUNS		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Garanhuns	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 9 = 180 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 9 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 10

SERTÂNIA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Sertânia	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 10 = 180 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 10 (valor total do lote) = R\$				

LOTE 11

FLORESTA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Termo Judicial de Floresta	180		

FLORESTA	Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 11 = 180 botijões			
TOTAL ANUAL DO LOTE 11 (valor total do lote) = R\$			

LOTE 12

SERRA TALHADA	Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Serra Talhada	250	
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 12 = 250 botijões			
TOTAL ANUAL DO LOTE 12 (valor total do lote) = R\$			

LOTE 13

SALGUEIRO	Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Salgueiro	180	
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 13 = 180 botijões			
TOTAL ANUAL DO LOTE 13 (valor total do lote) = R\$			

LOTE 14

ARARIPINA	Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Araripina	180	
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 14 = 180 botijões			

ARARIPINA	Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL ANUAL DO LOTE 14 (valor total do lote) = R\$			

LOTE 15

PETROLINA		Quant. estimativa anual)	Preço Unit.	Preço Total
1	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		
2	3ª. Vara do Trabalho de Petrolina	180		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 15 = 540 botijões				
TOTAL ANUAL DO LOTE 15 (valor total do lote) = R\$				

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM=

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100) / 365 I= (6/100) / 365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XVII da Cláusula Nona, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação), constante do Programa de Trabalho 02122057142560026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE00....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31.12.2015.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONTRATADA a:

I – Efetuar semanalmente, de forma regular e individualizada, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo, ou quando solicitado pelo gestor do Contrato, ou ainda por do responsável pela unidade descentralizada, a busca de botijões vazios e entrega de água mineral, objeto do contrato.

II – Apresentar o cronograma semanal de entrega da água ao Gestor do contrato, bem como aos responsáveis pelas unidades descentralizadas, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato. Tal cronograma, com previsão de entrega semanal, deverá constar, rigorosamente, os dias da semana que as unidades serão atendidas.

III – Entregar os garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando marca do produto fornecido, que deverá ser a mesma marca indicada na proposta. Assim, os garrafões de água mineral deverão ser apresentados com o selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº. 13.357/2007 e do Decreto Estadual nº. 32.655/2008.

IV – Fornecer água mineral com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.

V – Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº. 173/2006 – ANVISA).

VI – Fornecer água mineral que atenda as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº. 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a Portaria nº. 518, de 25 de março de 2004 do MS, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

VII – Não aceitar as águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.

VIII – Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material devendo o **vasilhame danificado** ser substituído de imediato, devendo a

CONTRATADA conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação.

IX – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás.

X - Utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc, quando da entrega da água.

XI – Apresentar as notas de entrega dos botijões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade. Caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do recebedor.

XII – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de ocorrer problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatada a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde.

XIII – Comunicar, de imediato e por escrito, ao **CONTRATANTE** (e-mail cema@trt6.jus.br), em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**, informando, também, as providências tomadas, visando sanar o problema.

XIV – Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/enasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

XV – Solucionar, caso sejam detectadas quaisquer anormalidades na água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do **CONTRATANTE**, e, esta deverá ser feita por escrito.

XVI – Apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades, podendo ser enviados para o email cema@trt6.jus.br, no caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas).

XVII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato;

II – Manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela, constante no anexo I deste termo;

III – Atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades;

IV – Informar a empresa **CONTRATADA**, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratual;

V – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII – Publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VIII - não manter a proposta;

IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso quarto, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº. 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ANEXO
ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro
2	BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n - Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
6	CARUARU	Forum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 - Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n - Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF) (em reforma)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 - Centro
13	GOIANA	1ª Vara do Trabalho de Goiana (provisória)	Lot. Carvalho Feitosa, 53
14	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
15	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27

16	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
17	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
18	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
19	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade
20	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
21	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
22	NAZARÉ DA MATA	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (em reforma)	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro
23	NAZARÉ DA MATA	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (provisória)	BR 408, nº. 31 - Bairro Juá
24	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
25	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 - COHAB
26	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
27	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião
28	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (em construção/novo)	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
29	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 - Centro
30	PETROLINA	Forum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro
31	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
32	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
33	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
34	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
35	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
36	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
37	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem

38	RECIFE	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processos, depósito da manutenção), térreo (Seção de Hasta Pública e Biblioteca-anexa ao restaurante), 1º andar (Distribuição dos Feitos de Recife, Expedição, Núcleo de Saúde e Sala Informática), 2º andar (Sala de Treinamento da Informática), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Seção de Segurança), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Sala da Manutenção do Fórum), 11º andar (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares.	Pç. Ministro Gonçalves de Souza, S/N – Engenho do Meio - Edifício Sudene.
39	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
40	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
41	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - Cohab
42	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
43	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
44	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
45	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
46	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
47	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
48	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
49	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
50	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
51	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

